Ofício nº 72/DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO/2025 - COGEM

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de novembro de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Gilvane Fernandes da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO.

Senhor Presidente,

Segue para análise e apreciação por esta Casa de Leis, **Projeto de Lei nº. 3409/2025; Mensagem nº 3220/2025** de 13 de novembro de 2025 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, **CRÉDITO ESPECIAL - POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** e dá outras providências",

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência para sua apreciação, votação e aprovação.

ID Projeto de Lei 3409 de 13/11/2025 (ID 1409112)
ID Mensagem 3220 de 13/11/2025 (ID 1409132)

Certos de podermos contar com vossa apreciação e colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

JUAN ALEXTESTONI
Prefeito Municipal

Ira Alves Rodrigues
Diretor do Departamento de Orçamento - COGEM

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 13/11/2025 às 12:47, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1409150** e o código verificador **3B224E42**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 192	29/10/2025	1391573
2	Parecer 753	13/11/2025	1408210
3	Parecer Controladoria Geral 554	13/11/2025	1408426
4	Parecer Jurídico 415	13/11/2025	1408651
5	Projeto de Lei 3409	13/11/2025	1409112
6	Mensagem 3220	13/11/2025	1409132

Referência: Processo nº 1-3721/2025. Docto ID: 1409150 v1

Memorando nº 192/SEMED/ADM/2025

Senhor
Representante do DEP. DE ORÇAMENTO
Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI

Prezado Senhor,

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste, solicitar de Vossa Senhoria a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação na programação abaixo.

Institucional	Programática	Elemento despesa	Valor	Fonte de recurso	Cód. aplicação	Ficha
020500	12.361.0006.2026.0000	3.3.90.30	808.000,00	0.1.706.3110	706-100	A criar
020500	12.365.0007.2028.0000	3.3.90.30	380.000,00	0.1.706.3110	706.100	A criar
		Valor Total	**R$ 1.188.000,00**			

Justificamos a necessidade da abertura de crédito especial por excesso de arrecadação referente ao Plano de Ação Nº 09032025-075398(anexo), onde através do referido plano será disponibilizado o recurso para aquisiçao de materiais escolares.

Em tempos solicitamos a criação de ficha orçamentaria. Tendo em vista não existir ficha específica dentro da programática e fonte de recurso acima mencionado.

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de novembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Andreza Justina Dias**, **Ordenador de Despesa da SEMED**, em 12/11/2025 às 12:37, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1391573** e o código verificador **56D990B9**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Plano de Ação Nº 09032025-075398	29/10/2025	1391739

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 72	13/11/2025	1409150

Referência: Processo nº 1-3721/2025. Docto ID: 1391573 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURIDICA

PARECER JURÍDICO Nº 415/2025

AUTOS Nº 3721/2025
ORIGEM: COGEM
OBJETO: PROJETO DE LEI / ABERTURA DE CRÉDITO - POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
DATA: 13/11/2025

Ementa: Direito Financeiro. Projeto de lei. Abertura de Crédito Especial por excesso de arrecadação em conformidade com o que dispõe a Lei federal n. 4.320/64. Necessidade de prévia autorização legislativa. Indicação dos recursos correspondentes. Parecer favorável.

O Poder Executivo Municipal, com a presente matéria de Projeto de Lei, que visa a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.188.000,00 (um milhão, cento e oitenta e oito mil reais)**.**

No Memorando nº 192/SEMED, a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, justifica a necessidade da abertura de crédito a serem utilizados para custear despesas com o Programa - Plano de Ação Nº 09032025-075398, onde através do referido plano será disponibilizado o recurso para aquisição de materiais escolares.

Nos termos da Justificativa da Contabilidade Geral-COGEM a proposta trata sobre abertura de crédito especial referente ao excesso de arrecadação, vez que procedeu-se a criação de ficha orçamentária dentro do orçamento vigente eferente ao Plano de Ação Nº 09032025-075398, onde através do referido plano será disponibilizado o recurso para aquisição de materiais escolares.

A Contabilidade Geral-COGEM e a Controladoria Geral emitiu parecer técnico e orçamentário conforme constam nos ids.1408210 e 1408426.

É o relatório

A iniciativa legislativa de Projetos de Lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é do Poder Executivo Municipal, vez que tal operação implica alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso.

É certo que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa (art. 43, caput, da LF 4.320/64).

Quanto a abertura de crédito adicional especial e suplementar, a previsão legal está contida na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o artigo 41, II, da Lei Federal:

> ***"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em: I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária; II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;".***

O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária ou reforçar dotação orçamentária já existente, respectivamente

Todavia, importante colacionar as palavras dos professores J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis que comentam sobre os créditos adicionais especiais:

> ***"O crédito especial cria novo programa para atender a objetivo não previsto no orçamento. Destarte, à medida que melhora o processo de planejamento e que seus resultados são expressos em programas no orçamento, tendem a desaparecer os créditos especiais."***

O comentário acima alerta para a necessidade de desenvolver um processo de planejamento eficiente que reduza o elevado número de operações desta natureza. Prosseguindo em análise técnica, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela, vejamos:

> ***"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa."***

Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos (art. 43, § 1º, da LF 4.320/64)

> ***Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).***
> ***§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).***

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).
IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).

Neste sentido, o projeto sob análise atende as exigências legais, informando que o valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de: superávit financeiro no valor de R$ 1.188.000,00 (um milhão, cento e oitenta e oito mil reais) para abertura de crédito a serem utilizados para custear despesas com o Programa - Plano de Ação Nº 09032025-075398, onde através do referido plano será disponibilizado o recurso para aquisição de materiais escolares.

Assim, a propositura em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos Nobres Vereadores do Poder Legislativo analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe

Pelo exposto, o Projeto de Lei encontra-se apto a ser deliberado pelo Poder Legislativo, através das Comissões Permanentes de “Constituição, Justiça e Redação” e “Orçamento, Finanças e Contabilidade”, cujo mérito, quanto a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Nobres Vereadores.

Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o *quorum* de votação é maioria absoluta, dois turnos de discussões e votação nominal.

É o parecer, S.M.J.

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

ID: 1408651 e CRC: CE7AED06

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer Jurídico	**415**	**13/11/2025**

ID: **1408651**
CRC: **CE7AED06**
Processo: **1-3721/2025**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **13/11/2025 10:02:29** Finalização: **13/11/2025 10:03:36**

Processo

Documento

MD5: **C90DD7D03A1F67C8C1143A1514E8CB71**

SHA256: **7A746DCF2269552DE61C166EE6C5F84A186C6367D8A7A2922A0FBCDA9674AD17**

Súmula/Objeto:

Ementa: Direito Financeiro. Projeto de lei. Abertura de Crédito Especial por excesso de arrecadação em conformidade com o que dispõe a Lei federal n. 4.320/64. Necessidade de prévia autorização legislativa. Indicação dos recursos correspondentes. Parecer favorável.

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	13/11/2025 10:02:29

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	13/11/2025 10:02:29

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 72	13/11/2025	1409150

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Lucinei Ferreira de Castro	Procuradora Geral do Municipio	13/11/2025 10:03:46

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1408651 e o CRC CE7AED06.

PROJETO Nº 3409, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

*Abre no orçamento vigente crédito adicional **especial** e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 1.188.000,00** distribuídos as seguintes dotações:

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED

633	12.361.0006.2026.0000	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	808.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 706
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	706 100	TRANSF ESP PLANO DE AÇÃO 09032025 -07539	
634	12.365.0007.2028.0000	Desenvolvimento do Ensino Infantil	380.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 706
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	706 100	TRANSF ESP PLANO DE AÇÃO 09032025 -07539	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação: **1.188.000,00**

Fontes de Recurso		
1	706	1.188.000,00

Artigo 3o.- Fica alterado a LDO, PPA e LOA com inclusão da execução da programática.

Artigo 4o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

OURO PRETO DO OESTE, 13 de novembro de 2025

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal

Pedido gerado a partir do memo Nº : 192/SEMED/ADM/2025 ID 1391573

ID: 1409112 e CRC: 8831EEB5

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**3409**	**13/11/2025**

ID: **1409112**
CRC: **8831EEB5**
Processo: **1-3721/2025**
Usuário: **Ira Alves Rodrigues**
Criação: **13/11/2025 12:22:53** Finalização: **13/11/2025 12:25:03**

Processo

Documento

MD5: **F4A1DA57E63EA23C2F7ECFCED313544F**

SHA256: **FB319C52242E08CF6ED658061AEF3E2C68947583F9DC2BA4777B9459F3A8C712**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei 3409 - SEMED

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	13/11/2025 12:22:53

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	13/11/2025 12:22:53

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 72	13/11/2025	1409150

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	13/11/2025 12:32:04

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1409112 e o CRC 8831EEB5.

Mensagem nº. 3220/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de 3409/2025 que: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e dá outras providências", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de **CREDITO ESPECIAL - POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor TOTAL de **R$ 1.188.000,00 (um milhão e cento e oitenta e oito mil reais)**. conforme memorando e documentos anexos, na seguinte Unidade Orçamentária:

A) Secretaria Municipal de Educação - SEMED Justifica a necessidade da abertura de crédito referente ao Plano de Ação Nº 09032025-075398 ID Plano de Ação Nº 09032025-075398 de 29/10/2025 (ID 1391739), onde através do referido plano será disponibilizado o recurso para aquisição de materiais escolares., conforme abaixo:

UG: 12
Orgao/Unidade: 020500 - **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**

Programatica: 12.361.0006.2026.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30-00
Fonte de Recursos: 0.1.706.3110
Codigo Aplicacao: 706-100
Ficha: 633
Valor: R$ 808.000,00 (oitocentos e oito mil reais)

Programatica: 12.365.0007.2028.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30-00
Fonte de Recursos: 0.1.706.3110
Codigo Aplicacao: 706-100
Ficha: 634
Valor: R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)
==========

Segue anexo, os Memorandos: **Nº: 192/SEMED/2025 ID** Memorando 192 de 29/10/2025 (ID 1391573) respectivos documentos, assim como, o Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 13 de novembro de 2025.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 13/11/2025 às 12:32, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1409132** e o código verificador **2775DB03**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 72	13/11/2025	1409150

Referência: Processo nº 1-3721/2025.

Docto ID: 1409132 v1